



Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 13
Nº 24

Distribuição
Gratuita

Órgão Oficial do Município - 05 de Abril de 2016

Editor-chefe: MONALISA FAGUNDES DE SÁ

DECRETO Nº. 011/2016

cria a Comissão de Análise de Defesa da Autuação - CADAU, para funcionar junto a Coordenadoria Executiva de Trânsito do Município de Conceição de Macabu, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 281 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e o que preconiza a Resolução Nº 404, DE 12 de Junho de 2012, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN,

CONSIDERANDO serem constitucionalmente assegurados aos litigantes e acusados em geral o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, sendo que no processo administrativo de infração de trânsito, inicialmente por intermédio da Defesa da Autuação;

CONSIDERANDO que a Defesa da Autuação é o recurso que poderá ser interposto pelo proprietário do veículo ou pelo condutor infrator devidamente identificado, após a Notificação da Autuação e antes da aplicação da penalidade, nos termos da Resolução nº 404/2012 do CONTRAN, DECRETA:

Art. 1º. Fica criada, na forma deste Decreto, a Comissão de Análise de Defesa da Autuação - CADAU, para funcionamento junto a Coordenadoria Executiva de Trânsito do Município de Conceição de Macabu, e a Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º. À Comissão de Análise de Defesa da Autuação - CADAU, cabem as competências e atribuições previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e nas normas regulamentares estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

§ 1º No exercício de sua competência, a CADAU analisará todas as defesas de autuação interpostas por qualquer notificado em razão do cometimento de infração de trânsito, observada a legislação aplicável.

§ 2º A CADAU funcionará nas dependências da Secretaria Municipal de Segurança Pública, da qual receberá apoio administrativo e financeiro, e se regerá pelas disposições do seu Regimento Interno.

Art. 3º. A CADAU utilizará o sistema de protocolo interno da Secretaria de Segurança Pública, para recebimento, controle e acompanhamento dos processos de sua competência.

Art. 4º. A Comissão de Análise de Defesa da Autuação - CADAU será integrada por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, designados pelo Prefeito do Município mediante indicação do Secretário de Segurança Pública.

§ 1º O mandato dos membros da CADAU será de 1 (um) ano, permitida a recondução sucessiva por igual período.

§ 2º O Presidente da CADAU será, preferencialmente, a própria autoridade de trânsito.

§ 3º Os membros da CADAU poderão receber jeton por participação efetiva em reunião de análise de defesa da autuação, conforme valor estipulado em ato do Prefeito, limitadas ao máximo de 4 (quatro) reuniões por mês.

Art. 5º. A estrutura da CADAU compreende: a Presidência, a Secretaria e o Setor de Apoio Administrativo - SAA, cujas atribuições são previstas no Regimento Interno.

§ 1º O Presidente designará qualquer dos membros titulares para exercer a função de Secretário da CADAU, competindo-lhe as funções regulamentares.

§ 2º O SAA terá como encarregado um servidor concursado do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, designado pelo Prefeito.

Art. 6º. A CADAU poderá se valer da colaboração de especialistas ou detentores de notória experiência, para na condição de convidados, proferirem palestras ou prestarem esclarecimentos técnicos em matéria de trânsito.

Art. 7º. Fica aprovado o modelo de Requerimento-Padrão de Defesa da Autuação, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu 27 de janeiro de 2016
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

DECRETO Nº. 012/2016

Revoga o Decreto Municipal nº. 59/2001 e aprova o novo Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI do Município de Conceição de Macabu, conforme Lei 9.503, de 23/09/97 e Resolução CONTRAN nº 357/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 059, de 19 de dezembro de 2001.

Art. 2º. Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, Coordenadoria Executiva de Trânsito.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu, 27 de janeiro de 2016
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Conceição de Macabu.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, funcionará junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública e vincular-se-á à Coordenadoria Executiva de Trânsito - CET, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro- CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II

Das Competências e Atribuições

Art. 2º. Compete à JARI:

I - analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II - solicitar a Coordenadoria Executiva de Trânsito - CET, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise mais completa da situação recorrida;

III - encaminhar à Coordenadoria Executiva de Trânsito - CET, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repetam sistematicamente.

CAPÍTULO III



PODER EXECUTIVO

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

Luciano Leal Tavares
Vice-Prefeito

Adriana Ribeiro da Silva
Secretária de Governo

Handerson Antônio de Azevedo Maia
Chefe de Gabinete

Raquel SantosCorrea Linhares
Procuradora Geral

Tânia Regina Gabriel Fontes Tavares
Secretária Municipal de Administração

Luiz Aurélio Imbiriba da Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Geração de Emprego e Renda

Dejnane Vasconcelos Coutinho
Secretária Municipal de Fazenda

Elias Riguete
Secretário Municipal de Planejamento

Marcos Antônio Lamoglia de Sá
Secretário Municipal de Controle Interno

Karla Andrade Vecci
Secretária Municipal de Saúde

Marília Nunes Bastos
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

Pueblo Gonçalves Peçanha
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Lucas Madureira Pereira
Secretário Municipal de Turismo

Wagner Azevedo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulino Leal Cardoso
Secretário Municipal de Agricultura

Marlon Abreu Gomes
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Jairo Rodrigues Viana
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Aleir da Silva Muniz
Secretário Municipal de Obras

Bethânia de Oliveira Chaves
Secretária Municipal de Segurança Pública

Aderaldo Spesse Rangel
Presidente do Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores (IPASCON)

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA:

Cláudio Willian Ramalho Neves
Presidente

Erisvaldo Alves da Silva
1º Vice-Presidente

Celson da Costa Silva
2º Vice-Presidente

Maria Terezinha Barbosa Manhães
1ª Secretária

André Luiz de Souza Fernandes
2º Secretário

VEREADORES:

Carlos Augusto de Paula Barbosa
Claudio José de Matos Lugon

Vagner Santos Ignácio

Izamirthes Farah de Lima Gama

Marco Antônio Oliveira da Silva

Sandro de Oliveira Daumas

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu
**é uma publicação da Prefeitura Municipal de Con-
ceição de Macabu, criado pela Lei 583/2003.**

Órgão responsável Gabinete do Prefeito
Endereço: **Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova,
Conceição de Macabu.**

CEP: 28.740-000.

Telefone: (22) 2779-2324.

SITE:

conceicaodemacabu.rj.gov.br

E-MAIL:

prefeituraconceicaodemacabu@gmail.com

CNPJ: 29.115.466/0001-14

Editora-Chefe: **MONALISAFAGUNDES DE SÁ**

Número de Registro: **MTB 13.168 MG**

Impressão: **Prefeitura Municipal
de Conceição de Macabu**

Periodicidade: **semanal**

Tiragem: **1.000 exemplares**



Da Composição da JARI

Art. 3º. AJARI, órgão colegiado, terá no mínimo, 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, obedecendo aos seguintes critérios para a sua composição:

- I - 1 (um) representante da Coordenadoria Executiva de Trânsito - CET;
 - II - 1 (um) representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.
 - III - 1 (um) representante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio;
 - IV - O presidente da JARI poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da Autoridade competente para designá-lo.
- § 1º A nomeação dos 3 (três) titulares e dos respectivos suplentes será efetivada pelo Prefeito Municipal, conforme legislação específica;
- § 2º O mandato dos membros da JARI terá duração de 1 (um) ano e no máximo, 2 (dois) anos, sendo permitida recondução;
- § 3º Será destituído da JARI, o membro que:
- I - deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas ou 10 (dez) alternadas, sem causa justificada, no prazo de 1 (um) ano, desde que não seja possível convocar o suplente;
 - II - reter, sem motivo justificado, qualquer processo, além do prazo regimental, sem relatá-los;
 - III - praticar, no exercício da função, algum ato de favorecimento ilícito, apurado em regular processo administrativo, em que seja assegurado ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º. A Coordenadoria Executiva de Trânsito - CET, encaminhará ao Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN) a composição da JARI para conhecimento e cadastro, juntamente com o seu regimento interno, observada a Resolução CONTRAN n.º 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração deste regimento interno.

Art. 5º. Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, a Coordenadoria Executiva de Trânsito - CET, adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros e suplentes da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 6º. Não poderão fazer parte da JARI:

- I - os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;
- II - membros e assessores do CETTRAN;
- III - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;
- IV - pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;
- V - a própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV

Das atribuições dos membros da JARI

Art. 7º. São atribuições ao presidente da JARI :

- I - convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;
- II - solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;
- III - convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
- IV - resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;
- V - comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;
- VI - assinar atas de reuniões;
- VII - fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 8º. São atribuições aos membros:

- I - comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI;

- II - justificar as eventuais ausências;
- III - relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;
- IV - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;
- V - solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
- VI - comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;
- VII - solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V

Das Reuniões

Art. 9º. As reuniões das JARI serão realizadas no mínimo uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 10. As deliberações serão tomadas com a presença dos 3 (três) membros da JARI, cabendo a cada um, um único voto.

Art. 11. Os resultados do julgamento dos recursos serão obtidos por maioria dos votos.

Art. 12. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

- I - abertura ;
- II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- III - apreciação dos recursos preparados;
- IV - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;
- V - encerramento.

Art. 13. Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 14. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

CAPÍTULO VI

Do Suporte Administrativo

Art. 15. A JARI disporá de um Secretário, servidor público efetivo, a quem cabe especialmente:

- I - secretariar as reuniões da JARI;
- II - preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;
- III - manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;
- IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
- V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;
- VI - verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
- VII - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO VII

Dos Recursos

Art. 16. O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 17. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.



Art. 18. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter os seguintes documentos, como determina a Resolução 299/08:

I - requerimento de defesa ou recurso;

II - cópia da notificação de autuação, notificação da penalidade quando for o caso ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito;

III - cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;

IV - cópia da CRLV;

V - procuração, quando for o caso;

VI - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

VII - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 19. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima.

§ 2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 20. O Órgão que receber o recurso deverá:

I - examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;

II - verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;

III - observar se a petição se refere a uma única penalidade;

IV - fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;

V - autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

Art. 21. Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito-CETTRAN, no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 22. A Coordenadoria Executiva de Trânsito - CET deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o se objeto.

Art. 23. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o (nome do órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário) examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 24. A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública.

Art. 25. O Presidente, os membros e o secretário da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI, farão jus a uma remuneração "JETON" de presença no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por sessão ordinária e extraordinária, até o máximo de 08 (oito) reuniões por mês.

Art. 26. A Coordenadoria Executiva de Trânsito - CET, prestará todo o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da JARI e ao julgamento dos recursos.

Art. 27. A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2016

Pelo presente Edital fica convocado a comparecer na Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - RJ, à Rua Maria Adelaide nº 186, bairro da Vila Nova, até 01 de Maio de 2016, o candidato SILMAR RIBEIRO, aprovado no Concurso Público nº 001/2003, no cargo de MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, nº de inscrição 02496, a fim de apresentar documentos exigidos para a investidura no cargo.

Conceição de Macabu, 01 de Abril de 2016
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2016

Pelo presente Edital fica convocado a comparecer na Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - RJ, à Rua Maria Adelaide nº 186, bairro da Vila Nova, até 01 de Maio de 2016, o candidato FREDERICO DA SILVA CESÁRIO, aprovado no Concurso Público nº 001/2003, no cargo de MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, nº de inscrição 02034, a fim de apresentar documentos exigidos para a investidura no cargo.

Conceição de Macabu, 01 de Abril de 2016
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito

PORTARIA Nº. 019/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artº 49, da Lei Municipal nº. 756/2006; RESOLVE:

Artº. 1º- CONCEDER, o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, com base em inspeção da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde, aos servidores abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO
2.2055/2016	Claudia Marcia Moreno Maia	4000179	24/03/16 a 17/04/16
2606/2016	Denaci da Silva	533	16/03/16 a 30/03/16
1936/2016	Janete Cardim da Rocha S. Barroco	2000387	03/03/16 a 16/05/16
1696/2016	Elisa Faria Mendonça	386	16/02/16 a 30/03/16
1907/2016	Luciana Fenandes Caldas Meire	4624562	01/03/16 a 15/03/16
2362/2016	Rosa Piccoli Lopes	4625388	01/03/16 a 15/04/16
2239/2016	Eliana Peixoto Neves	4000781	01/03/16 a 14/04/16

Artº. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir das datas de início das concessões, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de março 2016
ADERALDO SPESSE RANGEL
Presidente

PORTARIA Nº.020/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artº 49, da Lei Municipal nº. 756/2006; RESOLVE:

Artº. 1º- PRORROGAR, o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, com base em inspeção da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde, aos servidores abaixo.



APOSTILA DE RECÁLCULO E REVISÃO DE PROVENTO

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO
2056/2016	Marceniisa Santos do Couto	4622818	25/02/16 a 22/03/16
2168/2016	Ana Selma Barreto	4623330	24/02/16 a 21/03/16
2948/2016	Denancy Neves de Lima Machado	4600976	05/03/16 a 04/04/16
3319/2016	Alani da Silva Andrade	4600952	09/03/16 a 08/05/16
3411/2016	Simone Romeiro Céu	4000790	16/03/16 a 15/04/16
3409/2016	Luciana Fernandes Caidas Meira	4624562	16/03/16 a 15/04/16

Art.º- 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir das datas de início das concessões, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 28 de março 2016
ADERALDO SPESSE RANGEL
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTO

Fica fixado o provento de inatividade da servidora LAURA BARDASSON GONÇALVES, Servente, matrícula nº. 0133, Referência Salarial 09, Nível Elementar, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, a partir de 11 de março de 2009, em importância mensal de R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais), cumprindo Diligência Externa do TCE-RJ, no Processo nº.233.191-1/2010, conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO PROVENTO

REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO (Art. 75, da Lei Municipal nº. 756/2006) :

Média das 80% maiores Remunerações de Contribuição, conforme o demonstrativo anexo-----R\$ 422,74

REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO (§9º,art.75, da Lei Municipal nº 756/2006):

Vencimento atribuído ao Cargo de Servente, Referência Salarial 09, Nível Elementar, conforme Lei Municipal Nº. 584/2003-----R\$ 218,64

Complemento para o Salário Mínimo, conforme Art. 39, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº. 081/91(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu) ----- R\$ 246,36

Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 24% (vinte e quatro por cento) do vencimento, conforme Art. 65, da Lei Municipal nº. 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu)-----R\$ 111,60

TOTAL DA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO----- R\$ 576,60

PROPORCIONALIDADE = 9.125/10.950 dias-----R\$ 352,28

FIXAÇÃO DO PROVENTO MENSAL

Valor do Provento Mensal -----R\$ 352,28

Complemento para o Salário Mínimo-----R\$ 112,72

TOTAL DO PROVENTO MENSAL-----R\$ 465,00

Departamento de Previdência, 28 de março de 2016
CARLOS AUGUSTO DE PAULA MONTEIRO
Diretor Administrativo de Previdência

Ficam recalculados e revisados pela paridade os proventos de inatividade da servidora LAURA BARDASSON GONÇALVES, Servente, matrícula nº. 0133, admitido em 01 de junho de 1983 e aposentado a partir de 11 de março de 2009, em cumprimento à determinação da Emenda Constitucional nº. 70, de 29 de março de 2012 e Diligência Externa do TCE/RJ no Processo nº 233.191-1/2010.

LEI Nº 584/2003

Vencimento atribuído ao Cargo de Servente, Ref. Salarial 09, Nível Elementar, conforme Lei Municipal Nº 584/2003-----R\$ 218,64

Complemento para o Salário Mínimo, conforme Parágrafo Único, artº 39 da Lei Mun. nº. 081/1991(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu) -----R\$ 246,36
TOTAL-----R\$ 465,00

PROPORCIONALIDADE = 9.125/10.950 dias-----R\$ 387,50

Adicional por Tempo de Serviço, 24%(vinte e quatro por cento), art. 65, Da Lei Municipal nº. 081/91 (Est. dos Serv. Púb. do Munic. C. de Macabu Conceição de Macabu)-----R\$ 111,60

TOTAL -----R\$ 499,10

FIXAÇÃO DO PROVENTO MENSAL-----R\$ 499,10

REVISÃO DA LEI Nº 1.047/2010.

Vencimento atribuído ao Cargo de Servente, Ref. Salarial 09, Nível Elementar, conforme Lei Municipal Nº 1.047/2010-----R\$ 646,06

PROPORCIONALIDADE = 9.125/10.950 dias-----R\$ 538,38

Adicional por Tempo de Serviço, 24%(vinte e quatro por cento), art. 65, da Lei Municipal nº. 081/91 (Est. dos Serv Púb. do Mun. C. de Macabu)-----R\$ 155,05

TOTAL -----R\$ 693,43

VALOR DO PROVENTO MENSAL-----R\$ 693,43

Departamento de Previdência, 28 de março de 2016
CARLOS AUGUSTO DE PAULA MONTEIRO
Diretor Administrativo de Previdência

PORTARIA Nº. 021/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº.2058/09, protocolado no IPASCON sob nº. 143/2009 e em atendimento a Diligência Externa do TCE/RJ, no Processo nº 233.191-1/2010. RESOLVE:

Art.º-1º- Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a partir de 11 de março de 2009, a servidora LAURA BARDASSON GONÇALVES, Servente, matrícula nº. 0133, Referência Salarial 09, Nível Elementar, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, com fulcro no Art.º 43, da Lei Municipal nº.756/2006 c/c Artº.40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com proventos proporcionais fixados em R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais), mensais, calculados conforme Artº.75, da Lei Municipal nº.756/2006 e Lei Federal nº.10.887/2004.



Art.º- 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de março de 2016
ADERALDO SPESSE RANGEL
Presidente

PORTARIA Nº. 022/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artº. 12, Inciso III, da Lei Municipal 756/2006 e em atendimento a Diligência Externa do TCE/RJ, no Processo nº 233.191-1/2010. RESOLVE:

Art.º-1º- REFORMULAR, a portaria nº.021, de 28 de março de 2016, que concedeu APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a partir de 11 de março de 2009, a servidora LAURA BARDASSON GONÇALVES, Servente, matrícula nº. 0133, Referencia Salarial 09, Nível Elementar, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, com proventos proporcionais fixados em R\$ 499,10 (Quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos), mensais, com fundamentação na Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Art.º- 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus Efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de março de 2016
ADERALDO SPESSE RANGEL
Presidente

PORTARIA Nº 256/2016, EM 31 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o PROCESSO protocolado nº 4138/2016; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Estatutária SANDRA REGINA ALVES DOS SANTOS, Professora de 1º ao 5º ano, matrícula nº 4625417 do Cargo em Comissão de Coordenador de Assistência Social DCS-I, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social de Conceição de Macabu, a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 237/2016, EM 29 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o PROCESSO protocolado nº 2477/2016; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Estatutária, LUCIANA VIANA MACHADO DE OLIVEIRA, Matricula nº 4626498 do cargo de PSICÓLOGO, a partir de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 252/2016, EM 31 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea b, inciso III do Art. 93, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora LEIDIMAR DA SILVA, MERENDEIRO, matrícula nº 4625453 respectivamente, 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento de sua mãe, a partir de 12 de março de 2016, de acordo com o processo protocolado sob o nº 3431/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 254/2016, EM 31 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da alínea a), inciso III do Art. 93, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor MANOLO NAVARRO DE PAULA, GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº 1125 respectivamente, 08 (oito) dias consecutivos de ausência ao serviço em razão de casamento, a partir de 11 de março de 2016, de acordo com o processo protocolado sob o nº 3477/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11 de março de 2016, revogados as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 253/2016, EM 31 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da alínea a), inciso III do Art. 93, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MAYARA ROSA CORRÊA GUINÂNCIO FEIJÓ CARINO, AGENTE FISCAL DE POSTURA, matrícula nº 4626304 respectivamente, 08 (oito) dias consecutivos de ausência ao serviço em razão de casamento, a partir de 24 de março de 2016, de acordo com o processo protocolado sob o nº 3857/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24 de março de 2016, revogados as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

Errata

No Edital de Convocação Nº 23/2016, Publicado no D.O nº 20, de 22 de Março de 2016.

Onde se lê:

Até 10 de Abril de 2016.

Leia - se:

Até 17 de Abril de 2016.

Conceição de Macabu, 31 de Março de 2016
CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -



PORTARIA Nº 251/2016, EM 31 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o PROCESSO protocolado nº 4055/2016; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Estatutária CLICIA BRAGA ALVES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 4624842, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, Símbolo DAS-II, vinculado à Secretária de Promoção e Desenvolvimento Social de Conceição de Macabu, a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 234/2016, EM 29 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, a pedido, a partir de 10 de março de 2016, Licença Sem Remuneração concedida pela portaria 205/2015, ao Servidor Estatutário, DIEGO MORAES LEAL, Agente Administrativo, matrícula nº 1075, de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 3153/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, torna público que realizará o Pregão Presencial abaixo, na sede do Poder Executivo, instalado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova - nesta cidade, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificação abaixo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 15 canetas esferográficas azul/preta, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 hs às 16:00 hs. Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão Presencial n.º 030/2016. Processo n.º 19.518/2015. Objeto: Aquisição de material didático para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Dia: 18/04/2016. Hora: 10:00.

Conceição de Macabu, 04/04/2016
Isabelle Bersot Fernandes
Chefe do Departamento de Licitações
Portaria n.º. 806/2015

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº:19.515/2015;
OBJETO:Contratação de empresa para o fornecimento de botijas de gás para atender às necessidades das secretarias Municipais de Educação e Agricultura;
FORNECEDOR:FELIPE VIEIRA BRAGA RIBEIRO 13252408775, CNPJ nº 18.881.509/0001-56;
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu;
VALOR: R\$46.312,00 (quarenta e seis mil, trezentos e doze reais);
VIGÊNCIA:10 (dez) meses.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, torna público que realizará o Pregão Presencial abaixo, na sede do Poder Executivo, instalado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova - nesta cidade, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificação abaixo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 15 canetas esferográficas azul/preta, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 hs às 16:00 hs. Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão Presencial n.º 031/2016. Processo n.º 19.159/2015. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições (marmitex) para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito. Dia: 19/04/2016. Hora: 10:00.

Conceição de Macabu, 04/04/2016
Isabelle Bersot Fernandes
Chefe do Departamento de Licitações
Portaria n.º. 806/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2016, VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETOS REALIZADOS POR ENTIDADES DE NATUREZA PRIVADA SEM FINS ECONÔMICOS/LUCRATIVOS PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, representado pelo Prefeito Municipal Cláudio Eduardo Barbosa Linhares, e no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução/FNDE/CD-Nº. 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETOS REALIZADOS POR ENTIDADES DE NATUREZA PRIVADA SEM FINS ECONÔMICOS/LUCRATIVOS PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO DE 2016. Os envelopes de propostas de preços e habilitação deverão ser entregues no dia 19/04/2016, às 14:00 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Conceição de Macabu. Maiores informações na Sala de Licitações, situada na Rua Maria Adelaide, nº 186 - Vila Nova - Conceição de Macabu/RJ, ou pelos telefones (22) 2779-2324, no horário de 10:00 às 17:00 horas.

Conceição de Macabu/RJ, 04 de Abril de 2016
Pueblo Gonçalves Peçanha
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº:19.643/2015;
OBJETO:Aquisição de óleo para manutenção da retroescadeira e caminhões, filtro de óleo lubrificante para manutenção de veículos e aquisição de óleo lubrificante para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
FORNECEDOR:IRMÃOS B & X EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 10.642.768/0001-12;
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu;
VALOR: R\$ 4.323,60 (quatro mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos);
VIGÊNCIA:31 de dezembro de 2016.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, torna público que realizará o Pregão Presencial abaixo, na sede do Poder Executivo, instalado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova - nesta cidade, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificação abaixo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 15 canetas esferográficas azul/preta, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 hs às 16:00 hs. Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão Presencial n.º 032/2016. Processo n.º 19.883/2015. Objeto: Contratação de empresa para a confecção dos uniformes escolares da rede municipal de ensino. Dia: 20/04/2016. Hora: 10:00.

Conceição de Macabu, 04/04/2016
Isabelle Bersot Fernandes
Chefe do Departamento de Licitações
Portaria n.º. 806/2015

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº:19.643/2015;

OBJETO:Aquisição de óleo para manutenção da retroescadeira e caminhões, filtro de óleo lubrificante para manutenção de veículos e aquisição de óleo lubrificante para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

FORNECEDOR:CADU COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ n.º 16.791.903/0001-78;

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu;

VALOR: R\$ 6.165,70 (seis mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos);

VIGÊNCIA:31 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº:20.736/2015;

OBJETO:Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assentamento de paralelos e meio fio para reparos, adequação e ampliação de vários logradouros públicos;

FORNECEDOR:CONPLAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 05.389.546/0001-08;

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu;

VALOR: R\$76.836,00 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais);

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, torna público que realizará o Pregão Presencial abaixo, na sede do Poder Executivo, instalado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova - nesta cidade, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificação abaixo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 15 canetas esferográficas azul/preta, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 hs às 16:00 hs. Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão Presencial n.º 033/2016. Processo n.º 19.532/2015. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (laticínios) para atender às necessidades das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino. Dia: 20/04/2016. Hora: 14:00.

Conceição de Macabu, 04/04/2016
Isabelle Bersot Fernandes
Chefe do Departamento de Licitações
Portaria n.º. 806/2015

PORTARIA Nº 264/2016, EM 04 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Cidadão, WAGNER AZEVEDO DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Símbolo DAS-I, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, torna público que realizará o Pregão Presencial abaixo, na sede do Poder Executivo, instalado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova - nesta cidade, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificação abaixo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 15 canetas esferográficas azul/preta, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 hs às 16:00 hs. Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão Presencial n.º 034/2016. Processo n.º 19.511/2015. Objeto: Locação de ônibus tipo rodoviário com ar condicionado para a realização de passeios culturais com os alunos da rede municipal de ensino. Dia: 25/04/2016. Hora: 10:00.

Conceição de Macabu, 04/04/2016
Isabelle Bersot Fernandes
Chefe do Departamento de Licitações
Portaria n.º. 806/2015

PORTARIA Nº 263/2016, EM 04 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Servidor WAGNER AZEVEDO DOS SANTOS, matrícula n.º 4626225 do Cargo em Comissão de Administrador Regional, Símbolo DAS-II, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 262/2016, EM 04 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora GABRIELA DE SOUZA SANTOS LOBO, matrícula n.º 4625703 do Cargo em Comissão de Assessor III do Departamento de Esporte e Lazer, Símbolo DAS-IV, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -